

LEI MUNICIPAL Nº 432/2015, de 28 de janeiro de 2015.

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito com referencia no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de 11,79% (onze vírgula setenta e nove por cento), conforme dispõe a Lei Federal e Municipal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, fica reajustado para R\$ 12.855,85 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e, o subsídio do Vice-Prefeito fica reajustado para R\$ 6.427,93 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) em conformidade com a Estrutura Organizacional contida na Lei Complementar nº. 215/2006.

Art. 3º - Os subsídios constantes do artigo 2º serão revistos anualmente, mediante Lei Específica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumentos dos Servidores Públicos Municipais conforme no art. 37, X da CF.

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05

Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral